



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 2.700/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de valor de **R\$6.000,00 (seis mil reais)**, a fim de suprir a ação de indenizações e restituições trabalhistas, para pagamento de retroativo de servidores conforme art. 26 § 1º da Lei nº 2.629/PMMA/2025, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso	Valor
02/006	12	361	0061	2	066	3.1.90.94.00.00	15000100	R\$
PMMA/SEMED	Educação	Educação básica	Mais educação 25%	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais (art.60 do ADCT/CF)	Indenizações e restituições trabalhistas	Recursos de impostos MDE 25% - exercício corrente	6.000,00
Total								6.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor
02/003	04	122	0005	2	151	3.3.90.39.00.00	15000000	R\$
PMMA/SEMAP	administração	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAP	Atividade	Gestão de pessoas e capacitação profissional de servidores públicos Municipais da SEMAP	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	6.000,00
Total								6.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 19 de agosto de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209